

## RESUMO

Analisa, sob o ponto de vista da imprensa, a crise de credibilidade que atinge o Poder Judiciário. Aponta diversos fatores que contribuem para o comprometimento da imagem do Judiciário junto à opinião pública e apresenta sugestões de medidas a serem tomadas no intuito de aprimorar o funcionamento do Judiciário, sobretudo aquelas destinadas a afirmar a sua identidade como Poder independente, perante os demais Poderes. Conclui que as perspectivas são otimistas, pois o Judiciário tem apresentado uma série de inovações positivas, voltadas ao exercício da cidadania.

## PALAVRAS-CHAVE

Poder Judiciário; imprensa; crise do Judiciário; Poder Executivo; decisão judicial – descumprimento.

**D**iscorrerei sobre o único Poder que tem uma profunda responsabilidade social, porque não está dependendo de partidos ou de interesses políticos nem sempre identificados com o interesse público: o Poder Judiciário.

Neste momento, lembro, em homenagem aos mineiros que hoje trazem grandes contribuições a este evento magnífico, as sábias palavras do falecido Presidente Tancredo Neves, quando afirmava: *Costumeiramente, os mineiros não falam o que pensam, ou não pensam o que falam.*

O Estado de Santa Catarina é líder em vários setores industriais: cerâmica, têxtil, motores, compressores, máquinas etc. O nosso Estado é líder em qualidade de vida em Florianópolis. A nossa cidade e o nosso Estado são líderes mundiais de tênis. E quanto lamento que a rede pública de televisão, os canais abertos, não tenham mostrado esse exemplo magnífico de valor, de espontaneidade, de luta, de bom caráter, de garra, de amor à família, dado por Gustavo Kuerten, um paradigma que ficou restrito apenas à TV paga. Mais um desserviço, lamentavelmente prestado pela comunicação eletrônica do Brasil. Mas tenho o privilégio de enfatizar, modestamente, que somos também os primeiros, em muitos setores, do Poder Judiciário. O voto eletrônico, que hoje é motivo de satisfação para todos os brasileiros, sobretudo diante do vexame norte-americano, nasceu na pequena cidade de Brusque, no Vale do Itajaí, quando era Presidente do Tribunal Regional Eleitoral o eminente Desembargador, hoje Ministro, Hélio Mosimann. Sob seu comando, e todos os que o sucederam, incluindo o atual Presidente Alberto Costa, em todas as

eleições, sempre o nosso Tribunal Regional Eleitoral apresentou inovações que aprimoraram, significativamente, o processo eleitoral no Estado de Santa Catarina, que, em muitos casos, foram adotadas como modelo para o resto do Brasil. A informatização na Justiça Estadual, sobretudo no Primeiro Grau, é hoje apontada como outro bom exemplo para o País. O Tribunal Regional do Trabalho introduziu, também, inovações na internet, como foi apresentado pelo ex-Presidente, Juiz Antônio Carlos Chedid.

O Judiciário de Santa Catarina tem uma tradição de dignidade, de atuação exemplar, representado por seu filho ex-Ministro Luiz Otávio Gallotti, que acaba de se aposentar, e atualmente pelos dignos Ministros Hélio Mosimann e Paulo Gallotti. Consideramos o Judiciário um patrimônio do Estado.

No plano federal, o Brasil tem um Judiciário com o perfil de dignidade, de dedicação e de estudo que é rigorosamente igual ao de Santa Catarina. A crise de credibilidade, a que se referiu o ilustre Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Paulo Costa Leite, decorre, sobretudo, de questões políticas e administrativas. Muito mais do desejo de outras correntes, de outros segmentos, de outros Poderes, de não permitirem a afirmação efetiva do Poder Judiciário, a principal falha do Poder Judiciário é não se conscientizar da sua independência constitucional, assegurada pela Carta de 1988 a fim de facilitar o acesso à Justiça pela cidadania. Há questões administrativas muito claras, como os salários dos servidores e magistrados. Há questões burocráticas sérias a serem eliminadas; há aspectos estruturais que merecem ser corrigidos; mas há, sobretudo, uma influência indireta e mascarada de ou-

tros Poderes, que acabam cerceando o Poder Judiciário e até prejudicando a sua imagem no contexto da opinião pública. Não exagero em dizer que o Poder Judiciário pode estar sendo vítima da própria dedicação absoluta dos seus integrantes ao desejo de fazer justiça. Quer dizer, os ministros, os desembargadores e os juízes ficam cuidando, exclusivamente dos processos sem se dar conta de que, enquanto os outros Poderes modificam a legislação, em detrimento do Judiciário, acabam sofrendo desgastes e não aplicam, efetivamente, a justiça. Não em função da falta de dedicação, da falta de estudo e da falta de talento, mas de outros mecanismos que precisam merecer uma correção urgente, por exemplo, do Poder Legislativo.

Enfatizarei o problema de excesso de recursos, com exemplos muito atuais que trago do Estado de Santa Catarina que podem valer para o resto do Brasil.

Sinto que a insatisfação do público decorre da lentidão da Justiça – Justiça tardia não é Justiça – e da impunidade dos corruptos – o que ficou muito forte nos últimos anos, e aí o Poder Judiciário, mais uma vez, acaba sendo atingido com questões pontuais internas que, como disse, fogem da alçada do Poder.

Tivemos uma fase notória de transição, de reformas profundas e de grandes mudanças, que deveriam ser feitas ou estão para ser executadas. Estamos ainda numa linha intermediária entre a liberação e a democratização.

Para ilustrar o enfoque introdutório, trago um pensamento que considero muito claro de um brasileiro famoso. Este pensamento é de 1986, e, justamente por ser antigo, anterior à

\* Texto revisado pelo autor, baseado nas notas taquigráficas de conferência proferida no 1º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, de 6 a 8 de dezembro de 2000, em Brasília-DF.

Carta de 1988, está a merecer uma reflexão pela sua atualidade: *Pode haver liberalização sem democratização. A liberalização diz respeito fundamentalmente à sociedade civil. A democratização, à sociedade política.*

Enquanto vivíamos sob a "noite" do regime militar, a imprensa, a comunicação jornalística e a Justiça estavam lado a lado em posições convergentes, diariamente. Por quê? Se o AI 5 não tivesse previsto a censura prévia à imprensa e não tivesse também estabelecido restrições à Magistratura, a noite teria sido mais curta. Ou com as garantias do Poder Judiciário ou com a liberdade de expressão, qualquer um dos dois, o período ditatorial não sobreviveria. Os autores do ato pretendiam justamente a aplicação efetiva da ditadura. Por isso, restringiram a ação da imprensa e do Poder Judiciário.

Com o restabelecimento da democracia, principalmente a constitucionalização de 1988, continuamos, a grosso modo, vinculados estruturalmente – muitos setores – ao período anterior. O sindicato está livre, a imprensa está livre, os partidos podem funcionar. Mas até onde temos efetivamente a cidadania exercitada? Esporadicamente, talvez, no processo eleitoral. Mas, terminada a eleição, a cidadania perde consistência.

A comunicação é de um centralismo absoluto. Não houve absolutamente nenhuma alteração em relação à comunicação eletrônica, especialmente. As redes nacionais continuam dominando, a partir do Rio de Janeiro e de São Paulo, todo o território nacional, com efeitos devastadores à cidadania, à formação das novas gerações e com reflexos no Poder Judiciário. Cito, como exemplo, apenas no âmbito do consumismo, as redes que criam expectativas que jamais serão atingidas pela maioria da população. Uma parcela desinformada e deseducada busca, por meio da criminalidade, a satisfação daquele consumismo que é exposto diariamente pela mídia eletrônica.

Temos uma legislação extremamente caduca. A Lei de Imprensa, de 1967, não faz justiça em lugar nenhum. Se eu fosse magistrado, teria o máximo cuidado e muita cautela, pela desatualização ostensiva, que pode causar constrangimento. É a Lei da Ditadura, dizem os jornalistas. Se é Lei da Ditadura, como aplicá-la? Uma lei que pretende corrigir efetivamente a atuação dos jornalistas e daqueles que se valem criminosamente dos meios de comunicação deve ser aplicada no máximo em trinta dias, para que possa,

Por que, hoje, o setor de informática não avança rapidamente, como vem avançando em alguns Estados, em alguns setores? Porque não conta com um presidente dinâmico e sensível a esse setor.

Este não é um fenômeno do Poder Judiciário (...). É um fenômeno cultural, que vem desde o tempo do Império.

efetivamente, restabelecer o princípio da justiça. Se eu, como jornalista, pratiquei algum delito, algum ato de calúnia, de difamação ou injúria, em no máximo trinta dias, deveria corrigir a informação, fazer uma retratação, por decisão judicial, para corrigir aquela calúnia, reparando a injustiça praticada. Fazer isso depois de um ano, dois ou três anos não tem mais nenhum efeito. Jamais terá o caráter reparador de resgate da verdade, de restabelecimento da Justiça.

O Código Nacional de Telecomunicações – perdoem-me a expressão – é outra piada. É de 1962, e sequer prevê as novas tecnologias: TV a cabo, internet – não há nenhuma referência –, HDTV, então, nem se fala! O Código não foi atualizado; continua o mesmo. O Conselho Nacional de Telecomunicação, previsto na Carta de 1988, até hoje não foi instalado pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional. Poderia ser o melhor instrumento regulador das atividades de comunicação no Brasil, estabelecendo regras regulamentares e algum tipo de controle social, como existe em todos os países. E isso nada tem a ver com censura.

Na Justiça, constato, ainda, um presidencialismo exacerbado, às vezes até absoluto. Muitas inovações que ocorrem em alguns estados são altamente positivas. Chega um presidente dinâmico, vibrante, que convoca a todos e obtém os melhores resultados e de repente, entra um novo presidente e dá um giro de 180°. Então, pára tudo. A Justiça deveria ter uma administração profissional, como foi aqui mencionado várias vezes; e independentemente de personalismos do presidente, a Justiça deveria seguir o seu rumo normalmente. Por que, hoje, o setor de informática não avança rapidamente, como vem avançando em alguns Estados, em alguns setores? Porque não conta com um presidente dinâmico e sensível a esse setor. Este não é um fenômeno do Poder Judiciário, reconheço. É um fenômeno cultural, que vem desde o tempo do Império. É o "mandonismo" que prevalece no presidencialismo brasileiro, a começar pela Presidência da República.

A legislação referente ao Judiciário é inadequada, apesar de haver muita inovação. Identifico procedimentos em relação a questões específicas da estrutura. Mas naquilo que se refere à efetiva aplicação da Justiça, ao exercício real da cidadania, não percebo a legislação atualizada. E, finalmente, vejo um relativo hermetismo no meu Estado – não sei se acontece no resto do Brasil. Os integrantes do Poder Judiciário, em sua boa escala, não se deram conta da importância da comunicação com a comunidade, do uso profissional e competente dos meios de comunicação. Reconheço e admito que há problemas sérios de relacionamento com alguns profissionais de imprensa. Às vezes converso com meus colegas, que não têm sequer a mínima noção das expressões jurídicas. Alguns, por exemplo, não conseguem estabelecer a diferença entre mandado e mandato – coisas absolutamente elementares. Mas essas falhas não devem estimular esse enclausuramento. A iniciativa do Centro de Estudos Judiciários de dar abertura para vários segmentos é extremamente positiva, é um passo à frente no sentido dessa abertura, dessa transparência, ou seja, de deixar esse hermetismo, que pode estar prejudicando a imagem do Poder Judiciário. Em nenhum momento vi neste evento qualquer referência, a mínima que fosse, em relação a questões que não fossem de interesse público; só se tratou aqui da cidadania.

O Desembargador Eder Graf aposentou-se recentemente em Flórida.

nópolis. É um homem que dedicou sua vida exclusivamente ao julgamento de processos, muitos dos quais levava para casa. Quantos Eder Graf existem hoje no Brasil? Quantos juizes, desembargadores, promotores vivem exclusivamente da sua missão, profissão e vocação? Mas, o Brasil não toma conhecimento desse trabalho cívico.

Identifico que a imprensa está mais ética, mais técnica, mais profissional, mais independente e mais pluralista. Evidente que a Justiça está mais renovada.

Apenas para citar o caso de Santa Catarina: graças à iniciativa do Poder Judiciário, por meio do Fundo de Reaparelhamento, temos fóruns muito bem instalados e equipados, em que o cidadão tem mais conforto e tranquilidade. O próprio Poder Judiciário está mais aparelhado, informatizado. Mas, também, o acesso direto à internet, hoje, cria outro problema: o da constatação de que há lentidão. Ou seja, essa democratização tem de ser objeto de avaliação – vê-se um processo tramitando há dez anos, sem uma solução ainda, quando poderia levar um ou dois anos.

Em Santa Catarina, instala-se, no período de verão, a Justiça itinerante, que vai atender o cidadão nas praias de Florianópolis. Uma renovação importantíssima, que teve repercussão na comunidade. Poderia relacionar também as Casas da Cidadania, na nova administração do Poder Judiciário sob a Presidência do Desembargador Francisco Xavier Medeiros Vieira. Há uma série de inovações extremamente positivas.

Recebo diariamente no meu escritório comunicados muito bem elaborados do Tribunal Regional Federal de Porto Alegre com as decisões de real interesse público. Ali é possível acompanhar justamente essa vinculação, essa preocupação do Poder Judiciário com as questões diretas da cidadania, como segurança, meio ambiente, moralidade pública. Da mesma forma, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina começa a estruturar um processo de comunicação.

O desafio principal é o acesso do pobre ou do rico, indistintamente, que é uma meta difícil de ser atingida, mas, afinal de contas, é um exercício de cidadania. Quando se fala no rico, fala-se, evidentemente, do poder econômico. Quem tem dinheiro garante liberdade, interpõe recursos, patrocina os melhores advogados, recorre aos grandes juristas, acaba recebendo tratamento privilegiado. A proposta de descentralização vem

muito a contento, porque, a rigor, a distância é realmente amazônica entre o direito de petição do pobre em relação ao do rico. Ai estão os escândalos que se sucedem para provar que somente um ou dois casos resultam em punições, nem sempre por decorrência da ação do Poder Judiciário, e sim da ação política. Os dois casos mais famosos são o do Juiz Nicolau dos Santos Neto e o do Sr. Salvatore Cacciola, que desapareceram em função muito mais do poder político do que propriamente do Poder Judiciário.

Menciono uma decisão de outro ilustre, culto e digno magistrado de Santa Catarina, Desembargador Volnei Carlin, sobre uma ação impetrada em 1988. Posso estar equivocado, mas não se trata de caso isolado. A ação teve sentença transitada em julgado em 1997, e foi expedido precatório em 1997. Chegou, agora, em grau de recurso, ao egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, um pedido da Prefeitura Municipal de São José, na grande Florianópolis, referente a um ato de desapropriação de terreno. Tudo definido: sentença transitada em julgado, precatório expedido... Não tem mais o que discutir! Paga-se e arquiva-se o processo. Mas houve um recurso meramente protelatório: uma afronta à Justiça.

Aliás, sobre essa questão do precatório, faço ainda um breve comentário. Convenço-me de que se trata de uma instituição falida. Deveria ter sido extinto na Constituição Federal. Ditam forma de pagamento, de execução de sentença, não vejo o menor sentido! Se o juiz decidiu que uma prefeitura tem de pagar o valor "x" pela desapropriação, se o Tribunal de Justiça decidiu que o Governo do Estado tem de pagar um determinado salário atrasado ao funcionário, se o Ministro-relator obteve uma decisão favorável do Tribunal Superior, se o Governo do Estado está devendo para um determinado cidadão ou para uma empresa, só há uma forma ágil e prática de fazer justiça: abre-se um crédito suplementar imediatamente. Todos os dias eles – o Presidente da República, os governadores e os prefeitos municipais – abrem crédito suplementar! Não é uma despesa que tem de ser paga? Por que precatório? Um ano para mandar a relação, outro para incluir na proposta orçamentária. E agora, mais um escândalo: dez anos para pagar o precatório. Felizmente, o Supremo Tribunal Federal suspendeu mais essa deplorável decisão do Congresso Nacional por meio de liminar. O nosso Poder Legislativo não

se dá conta dessas barbaridades. O Legislativo decide e quem paga as contas é o Poder Judiciário. E o cidadão que está sendo prejudicado dirá que a Justiça que não funciona. Nesse caso de São José, na grande Florianópolis, do desapropriado que aguardava a execução da sentença pelo pagamento do precatório, o que o cidadão prejudicado dirá da Justiça? Sentença transitada em julgado em 1997! Não tem o que discutir: paga-se. E o que fizeram? Entraram com um recurso meramente protelatório – litigância de má-fé, notória protelação. Tinham de receber uma punição: pagar duas vezes o valor da causa em relação ao que foi estipulado na sentença. Desculpem-me o entusiasmo, a incisividade é resultado de convencimento pessoal.

A título de ilustração, a última página do "Informe Jurídico" do Boletim da Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina trouxe uma chamada que vem bem a calhar para este tema:

*URPINHA, de abril e maio de 1988.*

Veio a vitória, agora, na Justiça do Trabalho. É a mais ágil, reconhecidamente por todos. Eis a relação dos beneficiários: há 108 professores da Universidade ali relacionados. Entre eles, 25 já faleceram.

Sinto que muitos magistrados, amigos ou conhecidos, com os quais mantenho contato profissional, sentem-se angustiados, porque querem fazer justiça, mas a legislação processual não permite. São obrigados a acolher mais um embargo, a acolher mais um recurso, que vai de instância a instância; sobe novamente e depois retorna. Os incidentes processuais são provocados, às vezes, deliberadamente, no caso dos crimes políticos, de corrupção, exclusivamente para beneficiar os corruptos. Por quê? Porque o povo tem memória curta, esquece o que aconteceu. O criminoso procura limpar a sua imagem perante a opinião pública e quem paga a conta desse atraso é o Poder Judiciário.

Há um número excessivo de instâncias no Brasil. Há necessidade de adoção de filtros para regulamentar.

O acúmulo de recursos nos Tribunais Superiores é outra questão grave, que afronta o Poder Judiciário. É a questão que me causa mais indignação pessoal, profissional e de cidadania. A Justiça decide e o Executivo não cumpre. No meu Estado, sobretudo no último governo, foi um escândalo. Liminar concedida, liminar desrespeitada – limitares concedidas

e não cumpridas sucessivamente. Quando é débito da pessoa física, tem de pagar no dia seguinte, sob pena de juros, multa, correção monetária etc. Quando é para o Poder Executivo pagar o que a Justiça determina, protela-se, protela-se e afronta-se. O que dirá o povo sobre a Justiça? Isso vale para todo o Brasil. O Governo Federal é também campeão em desrespeitar as decisões judiciais.

Outra questão é a da desmoralização da liminar, que considero uma garantia absoluta. Quando estudava Direito, dois institutos me ficaram na mente como os mais poderosos: o *habeas-corpus* e o mandado de segurança, como direitos da cidadania. Medida liminar decidida, na minha opinião, cumpre-se imediatamente.

O Poder Executivo no Brasil é o grande responsável pelo congestionamento lamentável do Poder Judiciário. Faz leis sabendo que são declaradamente inconstitucionais, ferem a Constituição, mas para protelar o direito de terceiros. Em Santa Catarina – alguns exemplos são notórios, escandalosos –, um parlamentar apresentou uma emenda constitucional flagrantemente inconstitucional. A Ordem dos Advogados do Brasil entrou com uma ADIN e o Supremo Tribunal Federal derrubou a emenda constitucional apresentada pelo parlamentar. Ele reapresentou a mesma emenda, que foi promulgada pela Assembléia. Novamente a Ordem dos Advogados do Brasil entrou com a ADIN, e a emenda foi derrubada outra vez. Ele entrou com uma terceira emenda constitucional com idêntico objetivo e teor. Isso é muito grave! Não é apenas o problema de restringir o seu direito político. Está dando um péssimo exemplo para toda a comunidade, desrespeitando o Poder Judiciário. E não se trata de exemplo isolado.

A intervenção federal é um recurso tremendamente desgastado. Li na *Folha de S. Paulo* que houve uma crise grave no Estado do Amapá. O Tribunal de Justiça decidiu intervir no Estado. O Governador não cumpriu a decisão e não aconteceu nada. Temos de encontrar um mecanismo intermediário que faça com que as autoridades do Poder Executivo cumpram o decidido pela Justiça, que respeitem integralmente o Poder Judiciário. Não sei se a intervenção federal, mas há de haver um mecanismo intermediário, para valorizar o Judiciário.

As outras formas de fazer cumprir a lei também não vêm sendo respeitadas: a restrição aos bloqueios de contas estaduais – há decisões que

(...) há muitos problemas que precisam ser enfrentados em relação a decisões dos outros Poderes, que afetam diretamente o Poder Judiciário e este tem de se manifestar, deve ter vontade política para mudar essa situação, para se afirmar independentemente como Poder.

não são possíveis; a ação criminal – é também um recurso apenas formal; os casos de atrasos exagerados na publicação de acórdãos; a necessidade de divulgação de julgamentos de grande interesse público – percebo que o juiz não tem essa preocupação; as ações de defesa do consumidor de larga repercussão; o combate à agiotagem; a proteção aos direitos da cidadania etc. – normalmente, o que acontece é o contrário: sai uma ampla divulgação quando há alguma coisa ruim no Judiciário.

Estou esperançoso de que aqui esteja sendo plantada uma poderosa semente que frutificará, é o início de um diagnóstico importante sobre os problemas do Poder Judiciário. Que haja uma sistematização das causas e dos problemas e, a partir daí, uma efetiva afirmação do Poder Judiciário sobre o Legislativo, para que ele realize aquilo que protege a cidadania e não aquilo que, muitas vezes, desejam defender em função de outros interesses, às vezes até inconfessáveis.

É fundamental que os tribunais e os magistrados tenham vontade política de agir, que se empenhem no esforço de mudança. Se isso não acontecer, creio que as inovações não

terão repercussão e não chegaremos à necessária democratização. Mais ação pela cidadania e menos corporativismo. Registro – de forma muito sincera, sem nenhum espírito crítico, apenas por constatação – que a imprensa é muito receptiva em registrar notas de ações corporativas absolutamente legítimas da magistratura nacional, mas não tem a mesma ênfase – talvez esteja havendo alguma falha de comunicação do Poder Judiciário – em relação a decisões a favor da cidadania.

É necessário haver, também, uma avaliação permanente das dificuldades – como acontece, por exemplo, em relação aos tribunais regionais eleitorais. Nem terminaram a última eleição e promoveram uma reunião, já estão tratando do direito de resposta do cidadão em relação às campanhas eleitorais. É um cuidado elogiável.

O aperfeiçoamento do sistema de comunicação e a melhoria das relações com a imprensa são questões igualmente importantes. Fiquei muito satisfeito ao ver que entre os dez compromissos da Associação Nacional dos Administradores de Justiça dos Estados Unidos está em terceiro lugar a relação com a mídia. Excelente! É até compreensível que o desembargador, o juiz ou o ministro não tome a liberdade de ligar para um jornalista ou de convocar uma coletiva, muito menos de falar sobre determinada decisão que ele tomou. Que haja então um intermediário para, efetivamente, exercer essa função de comunicar qual o teor de um despacho, o conteúdo de uma sentença de interesse coletivo. Esse profissional do Judiciário poderia até elaborar um texto com linguagem acessível, sem aquela linguagem rebuscada, pouco compreensível pela maioria, que é outro problema da Justiça, aqui já mencionado, dificultando a interpretação e a divulgação.

Deve-se buscar o avanço em relação às inovações tecnológicas. A internet II está vindo aí. Em Santa Catarina, já existe internet II na estrutura universitária. Através dela temos imagem perfeita, como uma televisão, e som para fazer qualquer tipo de videoconferência. Isso deve ser utilizado pelo Poder Judiciário. Por que não? Por que temos de mandar quatro policiais de Chapecó para um depoimento de cinco minutos em Florianópolis? Como disse um ilustre juiz de São Paulo, (...) *isso pode ser feito por meio de uma videoconferência*. E a polícia estará cuidando do criminoso na região de Chapecó. Há várias inovações que podem ter repercussão no aprimora-



mento do Judiciário. Penso ser importante abrir canais com as instituições públicas e a sociedade. Isso já ocorre em várias unidades norte-americanas, funciona com sucesso e pode ser implantado no Brasil.

Há, ainda, a grave questão da criminalidade. Há cerca de vinte dias, Florianópolis foi impactada com um crime bárbaro: um cidadão conhecido recebeu um tiro na cabeça de dois marginais, na frente da esposa e da filha, estudante de medicina. Um dos assassinos havia sido preso dezoito vezes, sendo dezoito vezes liberado. Se houvesse integração – mencionada pelo ilustre representante dos Estados Unidos – do Poder Judiciário com a Polícia e com os advogados, inclusive com a própria Ordem dos Advogados do Brasil, para saber se o advogado está agindo realmente em defesa da justiça ou se está facilitando a liberdade do marginal, os benefícios seriam coletivos.

Quanto ao desconhecimento da população sobre a importância do Poder Judiciário, há um caminho imenso ainda a ser conquistado – trata-se de um processo de educação, que digo ser infante-juvenil. É importante que haja uma legítima defesa da instituição, de seus tribunais, dos tribunais superiores, das associações de magistrados.

Falarei rapidamente de um caso do Rio de Janeiro. Lamentei saber que o juiz do Rio de Janeiro que aplicou, dentro da Constituição, restrições à novela da Rede Globo – não querendo entrar no mérito, ele estava rigorosamente no seu exercício profissional – não recebeu, a rigor, nenhum tipo de solidariedade. Não há nenhum tipo de censura, absolutamente. Vamos discutir na Justiça a aplicação feita pelo eminente juiz do Rio de Janeiro. A Constituição prevê a defesa dos valores da família. Todo dia, a toda hora, a televisão afronta, agride os valores da família no Brasil. E se um magistrado, dentro da Constituição, aplica algum tipo de restrição, está fazendo censura. Foi profundamente lamentável o silêncio da sociedade civil. Quem não concordou com a decisão do magistrado, que entrasse com recurso na instância superior. Não vi a sociedade brasileira defendendo esse magistrado. Mais grave: o Presidente da República, ao invés de aliar-se à Justiça na defesa de princípios, idéias e valores, solidarizou-se com a “Poderosa”, ao receber os seus principais artistas num almoço, em Brasília. É uma situação lamentável e escandalosa! O Presidente da República tinha o dever de

ficar ao lado da Justiça. O juiz estava no legítimo exercício da sua profissão, embora o Presidente pudesse até discordar da decisão dele.

Proponho que se institua, no Judiciário, a aplicação de multas contra protelações injustas, deliberadas. O Direito francês tem um instituto muito conhecido, referente aos recursos retardatários, que poderia ser aplicado no Brasil. Sugiro penalidades contra os litigantes de má-fé. Aqueles que buscam o decurso de prazo apenas como medida protelatória deveriam também ser penalizados. O recurso intempestivo deveria ter alguma manifestação no mesmo sentido, assim como a ação insubsistente.

Farei uma referência rápida ao grande cientista e pensador italiano Norberto Bobbio, quando ele faz em seus trabalhos uma distinção muito própria entre a Justiça formal e a Justiça real – no Brasil existe excesso de formalismo na Justiça; há muitos problemas que precisam ser enfrentados em relação a decisões dos outros Poderes, que afetam diretamente o Poder Judiciário e este tem de se manifestar, deve ter vontade política para mudar essa situação, para se afirmar independentemente como Poder.

Não consigo, sinceramente, com todo o respeito, concordar com o Poder Judiciário em acompanhar os penduricalhos do Poder Legislativo – por exemplo, a concessão do auxílio-moradia. O Poder Judiciário tem de decidir que os juizes irão ganhar de salário “x” (5, 10, 15, 20 mil reais), usando bom senso, dentro da realidade e conforme suas necessidades e não seguir o Poder Legislativo, que vive criando subterfúgios. O Poder Judiciário deve-se impor com as suas próprias condições, com seu próprio orçamento e estabelecer a sua forma de agir de modo transparente.

Percebo que este encontro será o início de uma grande transformação no direito da cidadania, no direito de petição, de numa nova fase do Poder Judiciário, que já caminha muito bem com várias inovações, como estou observando em muitos estados. Estamos iniciando uma nova fase na história do Poder Judiciário brasileiro.

#### ABSTRACT

This paper analyses, from the point of view of the Press, the credibility crisis, attacking the Judicial Power. It points to various factors that contribute to putting the Judiciary's image at stake in the public's eyes. It suggests

measures that can be taken to improve the Judiciary's operations and, above all, highlights those measures aimed at affirming the Power's independence in relation to the other Powers. It concludes that prospects are optimistic because the Judiciary has presented a series of positive innovations geared towards the exercise of citizenship.

KEYWORDS – Judiciary Power; press; Judiciary's crisis; Executive Power; judicial decisions – non-compliance.

Moacir Pereira é Colunista Político em Santa Catarina.